



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC

EDITAL Nº08/2019 – PROEXC/FURG

47ª FEIRA DO LIVRO DA FURG – Praça de Alimentação

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições regimentais torna público o edital para permissão de uso de espaço físico destinado à comercialização de alimentos na 47ª Feira do Livro da FURG.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto normatizar permissão de uso de espaço físico destinado à comercialização de alimentos na praça de alimentação da 47ª Feira do Livro da FURG.

1.2 – A 47ª Feira do Livro da FURG será realizada de 29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020, na Praça Dídio Duhá – Cassino/Rio Grande – RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam, de acordo com cada categoria, os requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Fornecedor de Crepes

3.1.1 Possuir Alvará que comprove experiência no ramo da alimentação;

3.1.2 Possuir cinco chapas de crepes;

3.1.3 Possuir Geladeira;

3.1.4 Quanto ao Crepe:

3.1.4.1 Panqueca feita à base de farinha de trigo;

3.1.4.2 Oferecer no cardápio as opções de recheio doces ou salgadas, a escolher;

3.1.4.3 Disponibilizar todos os utensílios necessários para distribuição;

3.1.5 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

3.2 Fornecedor do sorvete artesanal tipo Italiano:

3.2.1 Possuir Alvará que comprove experiência no ramo da alimentação;

3.2.2 Quanto ao Sorvete:

3.2.2.1 Apresentar diversos sabores de sorvete;

3.2.2.2 Disponibilização de diferentes sabores para cobertura;

3.2.2.3 Casquinha ou embalagem própria para sorvete;

3.2.2.4 Disponibilização visível sobre as informações nutricionais, data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega;

3.2.2.5 É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos sorvetes;

3.2.3 Disponibilizar todos os utensílios necessários para distribuição dos sorvetes;

3.2.4 Possuir Freezers;

3.2.5 Possuir Geladeira;

3.2.6 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária referente ao ambiente físico e aos trabalhadores.

3.3 Fornecedor do serviço de *foodtruck*:

3.3.1 A lanchonete (tipo *foodtruck*), no máximo 01 (um), deverá ser instalada em área externa à cobertura de lonas, previamente determinada pela organização da Feira;

3.3.2 O espaço público unitário a ser concedido compreende uma área de 13,23m² disponível para alocação da lanchonete tipo *foodtruck*;

3.3.3 Os *foodtrucks* devem conter, na parte interna, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer;

3.3.4 A estrutura dos *foodtrucks* deverá ser caracterizada pelo veículo (tipo Kombi ou furgão), que deve apresentar as seguintes características:

- 3.3.4.1 Porta de acesso e serviço e janela de atendimento e circulação de ar;
- 3.3.4.2 Balcão de atendimento (p/ uso do freguês);
- 3.3.4.3 Possuir no máximo as seguintes dimensões: 6,3m de comprimento, 2,4 metros de altura e 2,1 metros de largura;
- 3.3.4.4 Sistema hidráulico: é responsabilidade da CESSIONÁRIA, possuir no veículo reservatório de água compatível com as suas necessidades. A CONCEDENTE disponibilizará torneira para abastecimento do mesmo;
- 3.3.5 Poderão participar deste edital quaisquer licitantes que comprovem seu enquadramento nos requisitos mínimos exigidos para habilitação, conforme abaixo:
 - 3.3.5.1 *Foodtruck*: Lanchonete móvel, com cozinha de dimensões pequenas, sobre rodas e com tração própria, que transporta e vende alimentos, de forma itinerante (tipo kombis ou furgões) de dimensões máximas de até 6,3m de comprimento, 2,4 metros de altura e 2,1 metros de largura;
 - 3.3.5.2 Dentre os produtos oferecidos no cardápio de cada fornecedor deverá constar pelo menos uma opção de combinação vegetariana;
 - 3.3.5.3 Será vedada a venda de bebidas alcoólicas;
 - 3.3.5.4 Estar regular com toda documentação necessária para a execução do objeto;
 - 3.3.5.5 Possuir regularização junto ao INMETRO e DENATRAN referente ao enquadramento do veículo como *foodtruck*.
- 3.3.6 É vedada a participação de licitantes:
 - 3.3.6.1 Que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - 3.3.6.2 Apresentados na condição de subcontratados;
 - 3.3.6.3 Que por qualquer motivo, estejam declarados, inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.3.6.4 Que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6.5 Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto a ser licitado;

3.3.6.6 Estrangeiros não autorizados a funcionar no país.

3.4 Fornecedor de alimentos da agricultura familiar:

3.4.1 O objeto deste item é a cessão de espaço para comercialização de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações a seguir;

3.4.2 Poderão participar deste Edital, somente:

3.4.2.1 Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física);

3.4.2.2 Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor;

3.4.2.3 Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

3.4.3 Para habilitação dos interessados exigir-se-á, sob pena de inabilitação:

3.4.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação de:

3.4.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.4.3.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.3.1.3 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.);

3.4.3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4.3.2 Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação de:

- 3.4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos agricultores familiares participantes;
 - 3.4.3.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.4.3.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda;
 - 3.4.3.2.4 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.).
- 3.4.3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, a apresentação de:
- 3.4.3.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.4.3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.4.3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 3.4.3.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - 3.4.3.3.5 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
 - 3.4.3.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - 3.4.3.3.7 Declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.4.3.3.8 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 3.4.2.

3.4.3.4 Os produtos a serem comercializados na banca da Agricultura Familiar deverão, obrigatoriamente, ser de origem orgânica, devendo ser apresentada documentação comprobatória com a respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

3.4.3.4.1 Poderão ser comercializados hortifrutigranjeiros, doces, pães, bolos, dentre outros, desde que de origem orgânicas.

4. DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO E SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA CONCEDENTE

4.1 A área disponível para o Fornecedor de Crepes será de 11,25m²;

4.2 A área disponível para o Fornecedor de Sorvete será de 7,5m²;

4.3 A área disponível para o Fornecedor da Agricultura Familiar será de 15m²;

4.4 A área disponível para o Fornecedor de Foodtruck será de 13,23m²;

4.5 Será disponibilizado 2 (duas) tomadas para acesso à energia elétrica, de 600 VA, para cada área disponível;

4.6 Será disponibilizado um ponto de acesso à água próximo às áreas disponíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do site <https://sinsc.furg.br/detalheseventos/1141>, no link **Inscrições para Comercialização de Alimentos na Praça de Alimentação da 47ª Feira do Livro da FURG.**

5.2 Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente no dia 05/12/2019, data em que será realizado o sorteio público.

5.3 O período de inscrição será de 05 a 30 de novembro de 2019.

6. DO SORTEIO

- 6.1 As inscrições realizadas dentro das normas especificadas neste edital serão homologadas pela comissão e consideradas aptas a participar do sorteio que se realizará no dia 05/12/2019, às 09 horas, na sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura localizada no Prédio das Pró-Reitorias, situado no Campus Carreiros da FURG, Rio Grande/RS;
- 6.2 Após o sorteio, os fornecedores selecionados deverão permanecer no local para participar de uma reunião técnica de planejamento e orientação de suas atividades na 47ª Feira do Livro;
- 6.3 A efetivação da inscrição só ocorrerá após verificação da situação legal do fornecedor e o pagamento do aluguel do espaço, com posterior envio do comprovante de depósito. Caso constem problemas cadastrais e/ou não seja pago o aluguel, a vaga será preenchida pelo próximo suplente pela ordem do sorteio;
- 6.4 Cada fornecedor receberá um número de inscrição, conforme a ficha, o qual servirá de identificação durante o sorteio;
- 6.5 Cada fornecedor deverá apresentar um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Seu credenciamento se dará por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado fornecedor proponente e tendo encaminhado toda a documentação solicitada, estará automaticamente credenciado. Cada representante legal poderá representar um único fornecedor.

7. DO VALOR DO ALUGUEL

- 7.1 O valor do aluguel do espaço destinado à comercialização de sorvetes será de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais);
- 7.2 O valor do aluguel do espaço destinado à comercialização crepes será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- 7.3 O valor do aluguel do espaço para colocação do *foodtruck* será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

7.4 O valor do aluguel da área destinada à comercialização de produtos da agricultura familiar será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

8. DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

8.1 No caso de qualquer irregularidade em relação ao pagamento, o fornecedor será automaticamente desclassificado, sendo chamado o subsequente já definido em sorteio.

8.2 O pagamento deverá ser realizado até o dia 15/12/2019, em conta no Banco do Brasil, cujos dados serão informados no dia do sorteio. Deverá ser enviada uma cópia do depósito bancário para o e-mail feiradolivro@furg.br devidamente identificado (**NOME DA EMPRESA/NOME DO RESPONSÁVEL**).

9. INTRANSFERIBILIDADE

9.1 As empresas sorteadas não poderão transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o total da área que lhes for destinada.

10. DAS DESISTÊNCIAS E DEVOLUÇÕES

10.1 As desistências, com garantia de devolução das taxas, só serão aceitas até o dia 10/01/2019.

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

11.1 A partir das oito (8) horas do dia 29/01/2020, os espaços sorteados estarão disponíveis para ocupação e ficarão sob a responsabilidade dos fornecedores.

11.2 Não será disponibilizado o espaço para ocupação antes dessa data.

12. DA RETIRADA DOS MATERIAIS

12.1 O fornecedor tem a obrigação de retirar da área locada, até o dia seguinte ao término da Feira 09/02/2020, todo o seu material.

12.2 O fornecedor não poderá desmontar ou desocupar o espaço antes do término do evento.

13. DO HORÁRIO

13.1 O horário de funcionamento da Feira será diariamente das 19 horas a 1 hora, podendo iniciar as atividades, a critério de cada expositor, a partir das 17 horas.

13.2 O pessoal de serviço deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura.

13.3 - No dia 1 de fevereiro de 2020 a Feira não estará aberta ao público.

14. DA LIMPEZA DO ESPAÇO

14.1 A limpeza do espaço cedido deverá ser realizada diariamente, 30 (trinta) minutos antes da abertura da Feira e durante o expediente de trabalho, sempre que necessário.

15. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições:	05/11/2019 a 30/11/2019 diretamente no site https://sinsc.furg.br/detalheseventos/1141
Data, horário e local do sorteio:	05/12/2019, às 9 horas, na sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura localizada no Prédio das Pró-Reitorias, situada no Campus Carreiros da FURG, Rio Grande/RS.
Data limite para apresentação do comprovante de pagamento dos selecionados	15/12/2019 – através de envio do comprovante de depósito para o e-mail: feiradolivro@furg.br
Data limite para desistência com restituição do pagamento efetuado	10/01/2020
Data limite para entrega dos cardápios	10/01/2020
Período de execução da 47ª Feira do Livro da FURG	29/01/2020 a 09/02/2020

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O não cumprimento das disposições deste edital impedirá o fornecedor de

participar de outros eventos que venham a serem promovidos pela FURG nos próximos cinco anos;

16.2 A organização fornecerá camisetas (duas para cada fornecedor) para serem utilizadas durante o evento;

16.3 Todas as sugestões, observações e/ou reclamações devem ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Organizadora;

16.4 Os fornecedores deverão declarar que estão cientes dos itens deste edital;

16.5 É vedado o uso de gás, tipo GLP, nos espaços da Praça de Alimentação;

16.6 Os fornecedores deverão entregar os cardápios e/ou listagem dos produtos a serem comercializados até o dia 10/01/2020, para viabilizar a impressão em *Braille* e tradução em Libras dos mesmos.

16.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Rio Grande, 01 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura – PROEXC
(A via original encontra-se assinada)